



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

Ano I - Edição 0.392

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **3** páginas)

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL.....2

### DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 .....2

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 .....2

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 .....3

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **[www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

## ENTIDADE:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

[atendimento@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:atendimento@pedranopolis.sp.gov.br)

Site: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: [www.cmpedranopolis.sp.gov.br](http://www.cmpedranopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

Ano I - Edição 0.392

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

##### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pedranópolis.

**CONTRATADO:** Rosana Borsato Nazzi - Ltda

**VALOR:** Anual R\$ 2.400,00 - Mensal R\$ 200,00.

**ASSINATURA:** 02 de junho de 2022.

**OBJETO:** Visa-se a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços de telecomunicações (internet) e contrato de comodato de equipamentos; com fulcro na Lei nº 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998; sem reajuste, mantidas na integridade original todas as demais cláusulas contratuais.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Pedranópolis, 02 de junho de 2022.

**Orivaldo Fernandes**  
Presidente

### DECRETOS LEGISLATIVOS

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

*“Dispõe sobre Adesão no âmbito Legislativo à Lei Complementar Municipal nº 148, de 06 de abril de 2022 e dá outras providências”.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, REUNIDO NA FORMA REGIMENTAL, APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE:

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica aderida por força deste Decreto, no âmbito Legislativo Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 148, de 06 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a criação e regulamentação

do Controle Interno do município de Pedranópolis/SP e dá outras providências”.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia da nomeação do servidor público que vier a ocupar o cargo de Controlador Interno Municipal, conforme Capítulo X, Art. 20º da Lei Complementar Municipal nº 148, de 06 de abril de 2022; revogando na mesma data a Resolução Legislativa nº 01, de 08 de agosto de 2014 que “Dispõe sobre a criação do sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Pedranópolis e dá outras providências correlatas”.

Câmara Municipal de Pedranópolis.  
Estado de São Paulo.  
Em 04 de maio de 2022.

**Orivaldo Fernandes**  
Presidente

**Ubiratam Régis Martins de Oliveira**  
1º Secretário

Registrado em livro próprio, arquivado e publicado por esta secretaria na data supra, por afixação no lugar de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público em obediência a LOM.

Leide Sara Coutinho  
Diretora Técnica Legislativa

### DECRETOS LEGISLATIVOS

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02

“Aprova o Parecer nº TC-004589.989.19-3, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, consequentemente, **aprova** as contas do Poder Executivo Municipal de Pedranópolis, relativas ao Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, REUNIDO NA FORMA REGIMENTAL, APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE:

#### DECRETO LEGISLATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

Ano I - Edição 0.392

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2019, aprovando-se o Parecer da Colenda Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Processo nº TC-004589.989.19-3.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedranópolis.  
Estado de São Paulo.  
Em 18 de maio de 2022.

**Orivaldo Fernandes**  
Presidente

**Ubiratam Régis Martins de Oliveira**  
1º Secretário

Registrado em livro próprio, arquivado e publicado por esta secretaria na data supra, por afixação no lugar de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público em obediência a LOM.

**Leide Sara Coutinho**  
Diretora Técnica Legislativa

#### DECRETOS LEGISLATIVOS

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 03

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022**

**“Dispõe sobre a ANULAÇÃO do Decreto nº 01, de 04 de maio de 2022, no âmbito Legislativo e dá outras providências”.**

AMESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, REUNIDO NA FORMA REGIMENTAL, APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica anulado por força deste Decreto, no âmbito Legislativo Municipal, o Decreto nº 01, de 04 de maio de 2022, que dispõe sobre a adesão a Lei Complementar Municipal nº 148, de 06 de abril de 2022, que, por sua vez dispõe sobre a criação e regulamentação do Controle Interno do município de Pedranópolis.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na

data de sua publicação, mantendo os efeitos da Resolução Legislativa nº 01, de 08 de agosto de 2014 que “Dispõe sobre a criação do sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Pedranópolis e dá outras providências correlatas”.

Câmara Municipal de Pedranópolis.  
Estado de São Paulo.  
Em 08 de setembro de 2022.

**Orivaldo Fernandes**  
Presidente

**Ubiratam Régis Martins de Oliveira**  
1º Secretário

Registrado em livro próprio, arquivado e publicado por esta secretaria na data supra, por afixação no lugar de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público em obediência a LOM.

**Leide Sara Coutinho**  
Diretora Técnica Legislativa